



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149.000.847/2018/SEGOV/PADEM

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função de Secretário de Estado de Governo, **FRANCISCO EDUARDO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bernadino de Campos, 15 apt 1101 B. Gutierrez – CEP 30441-175 - BH, portador da CI n.º M-9.133.883-SSP/MG e do CPF n.º 043.684.756-66, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, casado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoã, Belo Horizonte-MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de **CÓRREGO FUNDO**, sediado na RUA JOAQUIM G. DA FONSECA, 493 - MIZAEL BERNARDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.862/0001-77, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito(a), **ERICA MARIA LEÃO COSTA**, residente à RODOVIA MG-050 KM 213, CASA, TREVO, em CÓRREGO FUNDO, portador da Carteira de Identidade n.º 10.231.771 e do CPF n.º 012.699.776-44, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual n.º 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual n.º 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - n.º 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: **Ampliação de 327,53 m<sup>2</sup> da Escola Rafael José Alves, sendo 291,37 m<sup>2</sup> na edificação principal e 36,16 m<sup>2</sup> nos sanitários da quadra, localizada na Praça Américo Pinto da Silveira, Bairro Imaculado Coração de Maria.**, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA **Tem como objetivo ações de integração social, além de servir de apoio à secretaria municipal de educação, contribuindo para o melhoramento do atendimento à população.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao CONCEDENTE:

- publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual n.º 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015;
- repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015;



- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;





- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;
- x) assumir a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

*M. complexa*

*[Assinatura]*





- y) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;
- z) quando o CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, corrigidos monetariamente nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
- aa) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;
- cc) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 368.813,31** (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), assim discriminado:



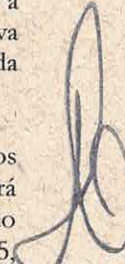
- a) **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;
- b) **R\$ 68.813,31** (sessenta e oito mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; e

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 2252-7, agência nº 0212-7, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "o", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.





**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.10.1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da **dotação orçamentária nº 02.03.12.361.1202.1.505.449051** do orçamento do CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:





a) **PARCIAL**: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) **FINAL**: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENIENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do CONVENIENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.





### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, reformulação, redução ou ampliação do objeto.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE; e





- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.







**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2019

**FRANCISCO EDUARDO MOREIRA**

Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função de Secretário de Estado de Governo

**MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**

Subsecretário de Assuntos Municipais

**ERICA MARIA LEÃO COSTA**

Prefeito(a) Municipal de CÔRREGO FUNDO

### TESTEMUNHAS

1)

Nome: Adriene Floriano Pinheiro  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: MASP: 1.436.121-6  
SUBSEAM/SEGOV

2)

Nome: Marcus Vinícius Martins Naves  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: Matrícula: 58.782-0  
SUBSEAM/SEGOV





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Governo  
Superintendência de Projetos da SUBSEAM  
Diretoria Técnica de Projetos

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

| PREFEITURA: Município de Córrego Fundo- MG  |              | FOLHA Nº: 01/01   |   |         |        |          |          |                 |
|---|--------------|-------------------|---|---------|--------|----------|----------|-----------------|
| OBRA: Reforma da Escola Rafael José Alves   |              | DATA: 02/07/2018  |   |         |        |          |          |                 |
| LOCAL: Praça Américo Pinto, no bairro Imaculado Coração de Maria  |              | FORMA DE EXECUÇÃO |   |         |        |          |          |                 |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central SETOP Janeiro/2018 E SINAPI MAIO/2018 - ISS 2% - Com Desoneração |              | ( x ) DIRETA      |   |         |        |          |          |                 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 Meses   |              | LDI               |   |         |        |          |          |                 |
| ITEM  | CÓDIGO       | ÓRGÃO             | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE   | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL        |
| 1   |              |                   | LOCAÇÃO DE OBRA   |         |        |          |          |                 |
| 1.1   | IIO-PLA-005  | SETOP             | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS | un.     | 1,00   | 1.073,06 | 1.385,54 | 1.385,54        |
| 1.2   | LOC-OB-005   | SETOP             | LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)  | m²      | 327,53 | 6,67     | 8,61     | 2.820,01        |
| 1.4   | LIM-GERL-005 | SETOP             | LIMPEZA GERAL DE OBRA   | m²      | 249,20 | 4,08     | 5,27     | 1.313,26        |
|   |              |                   | <b>SUB.TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>5.518,81</b> |
| 2   |              |                   | <b>PREPARO DO TERRENO</b>   |         |        |          |          |                 |
| 2.1   | TER-ESC-035  | SETOP             | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<= 1,50 M  | m³      | 38,11  | 40,77    | 52,64    | 2.006,16        |
| 2.2   | TER-REG-005  | SETOP             | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE  | m²      | 73,38  | 5,80     | 7,49     | 549,62          |
|   |              |                   | <b>SUB.TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>2.555,78</b> |
| 3   |              |                   | <b>FUNDAÇÕES PROFUNDAS , EXCETO ARMAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO</b>  |         |        |          |          |                 |
| 3.1   |              |                   | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS</b>  |         |        |          |          |                 |
| 3.1.1   | FUN-HEL-010  | SETOP             | EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA D = 400 MM, EXCETO CONCRETO   | m       | 368,00 | 40,00    | 51,65    | 19.007,20       |
| 3.1.2   | FUN-LAS-005  | SETOP             | LASTRO DE CONCRETO MAGRO  | m³      | 3,09   | 371,58   | 479,78   | 1.484,44        |
| 3.1.3   | ARM-AÇO-005  | SETOP             | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM  | kg      | 320,97 | 7,51     | 9,70     | 3.113,38        |
| 3.1.4   | EST-CON-085  | SETOP             | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118  | m³      | 69,03  | 325,09   | 419,76   | 28.977,92       |
| 3.2   |              |                   | <b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>   |         |        |          |          |                 |
| 3.2.1   | ARM-AÇO-005  | SETOP             | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM  | kg      | 727,00 | 7,51     | 9,70     | 7.051,90        |
| 3.2.2   | ARM-AÇO-010  | SETOP             | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D > 12,5 MM   | kg      | 176,00 | 7,30     | 9,43     | 1.659,68        |
| 3.2.3   | EST-CON-085  | SETOP             | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118  | m³      | 15,07  | 325,09   | 419,76   | 6.327,46        |



*Erica Maria Leao Coستا*  
Erica Maria Leao Coستا  
Prefeita-Municipal

*Engenheira Civil*  
Engenheira Civil  
CREA MG - 17352/17

| ITEM       | CÓDIGO      | ÓRGÃO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE    | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|------------|-------------|-------|--|---------|---------|----------|----------|------------------|
| 3.2.4      | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)   | m²      | 40,85   | 62,62    | 80,85    | 3.302,78         |
|            |             |       | <b>SUB-TOTAL</b>   |         |         |          |          | <b>70.924,76</b> |
| <b>4</b>   |             |       | <b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>   |         |         |          |          |                  |
| 4.1        |             |       | <b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>   |         |         |          |          |                  |
| 4.1.1      | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)   | m²      | 40,85   | 62,62    | 80,85    | 3.302,78         |
| 4.1.2      | ARM-AÇO-005 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM   | kg      | 698,00  | 7,51     | 9,70     | 6.770,60         |
|            | ARM-AÇO-010 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D > 12,5 MM  | kg      | 196,00  | 7,30     | 9,43     | 1.848,28         |
| 4.1.3      | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118   | m³      | 9,94    | 325,09   | 419,76   | 4.170,74         |
| <b>4.2</b> |             |       | <b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>   |         |         |          |          |                  |
| 4.2.1      | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)   | m²      | 82,87   | 62,62    | 80,85    | 6.700,11         |
| 4.2.2      | ARM-AÇO-010 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D > 12,5 MM  | kg      | 1194,00 | 7,30     | 9,43     | 11.259,42        |
|            | ARM-AÇO-005 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM   | kg      | 729,00  | 7,51     | 9,70     | 7.071,30         |
| 4.2.3      | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118   | m³      | 23,95   | 325,09   | 419,76   | 10.051,68        |
| <b>4.3</b> |             |       | <b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>   |         |         |          |          |                  |
| 4.3.1      | CIN-VER-010 | SETOP | CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA  | m³      | 0,48    | 1.666,73 | 2.152,08 | 1.033,00         |
| <b>4.4</b> |             |       | <b>CONCRETO ARMADO PARA LAJES</b>  |         |         |          |          |                  |
| 4.4.1      | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)   | m²      | 46,08   | 62,62    | 80,85    | 3.725,57         |
| 4.4.2      | ARM-AÇO-005 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM   | kg      | 1200,00 | 7,51     | 9,70     | 11.640,00        |
| 4.4.3      | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118   | m³      | 35,67   | 325,09   | 419,76   | 14.971,34        |
|            |             |       | <b>SUB-TOTAL</b>   |         |         |          |          | <b>82.544,80</b> |
| <b>5</b>   |             |       | <b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>   |         |         |          |          |                  |
| 5.1        | ALV-TIJ-030 | SETOP | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR  | m²      | 91,50   | 41,14    | 53,12    | 4.860,48         |
| 5.2        | ALV-TIJ-035 | SETOP | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR  | m²      | 227,22  | 62,36    | 80,52    | 18.295,75        |
|            |             |       | <b>SUB-TOTAL</b>   |         |         |          |          | <b>23.156,23</b> |
| <b>6</b>   |             |       | <b>ESQUADRIAS PADRÃO SEDS</b>  |         |         |          |          |                  |
| <b>6.1</b> |             |       | <b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>  |         |         |          |          |                  |
| 6.1.1      | ESQ-POR-060 | SETOP | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2) | pç      | 7,00    | 542,61   | 700,62   | 4.904,34         |
| 6.1.2      | SER-POR-015 | SETOP | PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM   | pç      | 12,00   | 387,72   | 500,62   | 6.007,44         |
| 6.1.3      | ESQ-MAR-020 | SETOP | MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM   | unid.   | 7,00    | 132,70   | 171,34   | 1.199,38         |
| <b>6.2</b> |             |       | <b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>  |         |         |          |          |                  |
| 6.2.1      | SER-JAN-007 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIMO-AR EM FERRO   | m²      | 9,00    | 266,96   | 344,70   | 3.102,30         |

*Erica Maria Leão Costa*  
 Engenheira Civil  
 CRF 47552/SP

*Erica Maria Leão Costa*  
 Prefeita Municipal

*Erica Maria Leão Costa*

*Erica Maria Leão Costa*

*Erica Maria Leão Costa*

| ITEM  | CÓDIGO      | ÓRGÃO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        | QTDE   | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-------|-------------|--------|--|----------------|--------|----------|----------|------------------|
| 6.2.2 | SER-JAN-005 | SETOP  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO  | m <sup>2</sup> | 3,00   | 335,18   | 432,78   | 1.298,34         |
| 6.3   |             |        | <b>VIDROS</b>  |                |        |          |          |                  |
| 6.3.1 | VID-LIS-015 | SETOP  | VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA   | m <sup>2</sup> | 3,00   | 112,71   | 145,53   | 436,59           |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |                |        |          |          | <b>16.948,39</b> |
| 7     |             |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO</b>   |                |        |          |          |                  |
| 7.1   | IMP-PAR-005 | SETOP  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO                                     | m              | 30,15  | 7,91     | 10,21    | 307,81           |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |                |        |          |          | <b>307,81</b>    |
| 8     |             |        | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>  |                |        |          |          |                  |
| 8.1   | REV-CHA-005 | SETOP  | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER  | m <sup>2</sup> | 936,44 | 5,24     | 9,77     | 6.339,70         |
| 8.2   | REV-REB-005 | SETOP  | REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA  | m <sup>2</sup> | 493,54 | 27,35    | 35,31    | 17.426,99        |
| 8.3   | REV-EMB-005 | SETOP  | EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA  | m <sup>2</sup> | 202,80 | 22,75    | 29,37    | 5.956,24         |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |                |        |          |          | <b>29.722,92</b> |
| 9     |             |        | <b>PISOS</b>   |                |        |          |          |                  |
| 9.1   |             |        | <b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>  |                |        |          |          |                  |
| 9.1.1 | PIS-CON-010 | SETOP  | CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM   | m <sup>2</sup> | 312,44 | 23,79    | 30,72    | 9.598,16         |
| 9.1.2 | PIS-CER-005 | SETOP  | PISO CERÂMICO VERMELHO NATURAL 24 X 5,2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO        | m <sup>2</sup> | 312,44 | 75,39    | 97,34    | 30.412,91        |
| 9.1.3 | PIS-CER-010 | SETOP  | PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m <sup>2</sup> | 57,82  | 68,51    | 88,46    | 5.114,40         |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |                |        |          |          | <b>45.125,47</b> |
| 10    |             |        | <b>PINTURA</b>   |                |        |          |          |                  |
| 10.1  | PIN-ACR-005 | SETOP  | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR                                | m <sup>2</sup> | 499,90 | 14,25    | 18,40    | 9.198,11         |
| 10.2  | PIN-LAT-011 | SETOP  | PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR                                 | m <sup>2</sup> | 251,80 | 13,52    | 17,46    | 4.396,38         |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |                |        |          |          | <b>13.594,50</b> |
| 11    |             |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>  |                |        |          |          |                  |
| 11.1  | HID-DAG-005 | SETOP  | CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L  | unid.          | 2,00   | 342,43   | 442,15   | 884,30           |
| 11.2  | MET-BOI-005 | SETOP  | TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO   | unid.          | 2,00   | 71,37    | 92,15    | 184,30           |
| 11.3  | 86885       | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E-INSTALAÇÃO. AF. 12/2013                         | unid.          | 22,00  | 9,42     | 12,16    | 267,52           |
| 11.4  | HID-REG-040 | SETOP  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")  | unid.          | 2,00   | 116,55   | 150,49   | 300,98           |
| 11.5  | HID-REG-092 | SETOP  | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 50 MM (2") - PADRÃO MÉDIO   | unid.          | 9,00   | 135,86   | 175,42   | 1.578,78         |
| 11.6  | HID-REG-085 | SETOP  | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM (1 1/4")  | unid.          | 3,00   | 112,30   | 145,00   | 435,00           |
| 11.7  | HID-ADP-010 | SETOP  | ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"                              | unid.          | 3,00   | 15,69    | 20,26    | 60,78            |
| 11.8  | HID-ADP-015 | SETOP  | ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"                                | unid.          | 3,00   | 19,07    | 24,62    | 73,86            |

  
 Engenheira Civil  
 CREA MG - 1736217-0

  
 Érica Maria Leão Costa  
 Prefeitura Municipal


| ITEM      | CÓDIGO       | ÓRGÃO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE   | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------|--------------|--------|---|---------|--------|----------|----------|------------------|
| 11.9      | HID-ADP-030  | SETOP  | ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 60 MM X 2"  | unid.   | 6,00   | 41,47    | 53,55    | 321,30           |
| 11.10     | HID-TUB-010  | SETOP  | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM   | m       | 3,00   | 15,62    | 20,17    | 60,51            |
| 11.11     | HID-TUB-015  | SETOP  | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM   | m       | 22,00  | 20,74    | 26,78    | 589,16           |
| 11.12     | HID-TUB-030  | SETOP  | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 60 MM   | m       | 4,00   | 40,01    | 51,66    | 206,64           |
| 11.13     | MET-SIF-005  | SETOP  | SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"   | unid.   | 10,00  | 120,31   | 155,34   | 1.553,40         |
| 11.14     | HID-TUB-045  | SETOP  | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM  | m       | 12,00  | 30,70    | 39,64    | 475,68           |
| 11.15     | HID-TUB-055  | SETOP  | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM   | m       | 54,00  | 40,78    | 52,66    | 2.843,64         |
| 11.16     | 89707        | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                       | unid.   | 4,00   | 19,09    | 24,65    | 98,60            |
|           |              |        | <b>SUB-TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>9.934,45</b>  |
| <b>12</b> |              |        | <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |         |        |          |          |                  |
| 12.1      | LOU-VAS-015  | SETOP  | VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA  | unid.   | 12,00  | 523,37   | 675,78   | 8.109,36         |
| 12.2      | LOU-CUB-005  | SETOP  | CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS  | unid.   | 10,00  | 266,65   | 344,30   | 3.443,00         |
| 12.3      | BAN-GRAN-020 | SETOP  | BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA  | m²      | 5,47   | 397,66   | 513,46   | 2.809,65         |
| 12.4      | 86906        | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR UN CR 44,30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013  | unid.   | 10,00  | 44,35    | 57,26    | 572,60           |
| 12.5      | 95547        | SINAPI | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVAT UN AS 50,17  | unid.   | 10,00  | 46,06    | 59,47    | 594,70           |
| 12.6      | 95543        | SINAPI | ORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016   | unid.   | 10,00  | 46,06    | 59,47    | 594,70           |
| 12.7      | ACE-PAP-010  | SETOP  | PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016  | unid.   | 4,00   | 34,51    | 44,56    | 178,24           |
| 12.8      | ACE-BAR-015  | SETOP  | PAPELEIRA INOX PARA PORTA-TOALHA BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)  | unid.   | 12,00  | 141,68   | 182,94   | 2.195,28         |
|           |              |        | <b>SUB-TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>20.331,39</b> |
| <b>13</b> |              |        | <b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>   |         |        |          |          |                  |
| 13.1      | ELE-COM-015  | SETOP  | CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"   | Unid.   | 46,00  | 24,28    | 31,35    | 1.442,10         |
| 13.2      | ELE-ELE-015  | SETOP  | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"   | m       | 140,00 | 13,00    | 16,79    | 2.350,60         |
| 13.3      | 74169/001    | SINAPI | REGISTRO/VÁLVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATÃO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2, COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSÃO DE ATÉ 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Unid.   | 4,00   | 147,56   | 190,53   | 762,12           |
| 13.4      | INC-CHA-005  | SETOP  | CHAVE PARA COONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, (STORZ), 63 X 38 MM  | Unid.   | 8,00   | 14,76    | 19,06    | 152,48           |
| 13.5      | INC-HID-005  | SETOP  | HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA   | Unid.   | 1,00   | 560,39   | 723,58   | 723,58           |
| 13.6      | ELE-COM-010  | SETOP  | CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"   | Unid.   | 12,00  | 22,46    | 29,00    | 348,00           |

  
 Erica Maria Leão Costa  
 Prefeita Municipal

  
 Engenheira Civil  
 CREA-MG - 173521/R3

Página 4 de 14

| ITEM  | CÓDIGO      | ÓRGÃO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE   | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------|-------------|--------|---|---------|--------|----------|----------|-----------|
| 13.7  | 91914       | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETROTUDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | Unid.   | 9,00   | 9,32     | 12,03    | 108,27    |
| 13.8  | 91856       | SINAPI | ELETROTUDO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | m       | 60,00  | 7,04     | 9,09     | 545,40    |
| 13.9  | 83446       | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRITA   | unid.   | 9,00   | 124,45   | 160,69   | 1.446,21  |
| 13.10 | 92367       | SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015        | m       | 140,00 | 61,42    | 79,31    | 11.103,40 |
| 13.11 | 92378       | SINAPI | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | unid.   | 40,00  | 58,89    | 76,04    | 3.041,60  |
| 13.12 | 92390       | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                    | unid.   | 23,00  | 85,10    | 109,88   | 2.527,24  |
| 13.13 | 92642       | SINAPI | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | unid.   | 6,00   | 116,31   | 150,18   | 901,08    |
| 13.14 | 92377       | SINAPI | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                              | unid.   | 3,00   | 53,09    | 68,55    | 205,65    |
| 13.15 | 92896       | SINAPI | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                              | unid.   | 5,00   | 117,75   | 152,04   | 760,20    |
| 13.16 | 94499       | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFRIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | unid.   | 1,00   | 146,93   | 189,72   | 189,72    |
| 13.17 | 89349       | SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")  | unid.   | 3,00   | 16,61    | 21,45    | 64,35     |
| 13.18 | MET-VAL-060 | SETOP  | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø65 MM (2 1/2")   | Unid.   | 1,00   | 385,32   | 497,53   | 497,53    |
| 13.19 | INC-PLA-015 | SETOP  | PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)  | unid.   | 10,00  | 24,02    | 31,01    | 310,10    |
| 13.20 | INC-PLA-020 | SETOP  | PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)   | unid.   | 10,00  | 24,02    | 31,01    | 310,10    |
| 13.21 | INC-PLA-025 | SETOP  | PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)   | unid.   | 3,00   | 24,02    | 31,01    | 93,03     |
| 13.22 | INC-PLA-030 | SETOP  | PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA SOBE)  | unid.   | 1,00   | 24,02    | 31,01    | 31,01     |
| 13.23 | INC-PLA-035 | SETOP  | PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA)  | unid.   | 3,00   | 24,02    | 31,01    | 93,03     |
| 13.24 | INC-BOM-005 | SETOP  | ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 2501/L/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO (REF. SCHNEIDER, MODELO BC-925 HB OU EQUIVALENTE)                           | unid.   | 1,00   | 1009,04  | 1.302,87 | 1.302,87  |



*Erica Maria Leão Costa*  
 Prefeita Municipal

*Engenheira Civil*  
 Engenheira Civil  
 CREA-MG - 173521/S

| ITEM      | CÓDIGO      | ÓRGÃO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE    | V. UNIT. | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|-----------|-------------|--------|--|---------|---------|----------|----------|----------|------------------|
| 13.25     | INC-ABR-010 | SETOP  | ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES 45 X 60 X 17 CM | unid.   | 2,00    | 218,48   |          | 282,10   | 564,20           |
| 13.26     | INC-EXT-016 | SETOP  | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG   | unid.   | 12,00   | 150,52   |          | 194,35   | 2.332,20         |
| 13.27     | INC-EXT-005 | SETOP  | EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B-C, CAPACIDADE 6 KG   | unid.   | 1,00    | 419,57   |          | 541,75   | 541,75           |
|           |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>   |         |         |          |          |          | <b>32.747,82</b> |
| <b>14</b> |             |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA ESTRUTURA DE CFTV</b>  |         |         |          |          |          |                  |
| 14.1      | ELE-DIS-005 | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, 10A  | unid.   | 3,00    | 16,21    |          | 20,93    | 62,79            |
| 14.2      | ELE-DIS-007 | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, 16A  | unid.   | 2,00    | 16,21    |          | 20,93    | 41,86            |
| 14.3      | ELE-DIS-008 | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, 20A  | unid.   | 1,00    | 16,21    |          | 20,93    | 20,93            |
| 14.4      | ELE-DIS-009 | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, 25A  | unid.   | 1,00    | 16,21    |          | 20,93    | 20,93            |
| 14.5      | ELE-DIS-013 | SETOP  | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, 40A  | unid.   | 1,00    | 20,99    |          | 27,10    | 27,10            |
| 14.6      | 93653       | SINAPI | DISJUNTO MONOPOLAR 10A DR, DE 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | unid.   | 1,00    | 10,77    |          | 13,91    | 13,91            |
| 14.7      | ELE-DIS-041 | SETOP  | DISJUNTO TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A  | unid.   | 1,00    | 72,15    |          | 93,16    | 93,16            |
| 14.8      | 91834       | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | m       | 406,00  | 5,06     |          | 6,53     | 2.651,18         |
| 14.9      | 91846       | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | m       | 40,00   | 5,48     |          | 7,08     | 283,20           |
| 14.10     | 91926       | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Fase)  | m       | 1835,00 | 2,08     |          | 2,69     | 4.936,15         |
| 14.11     | 91935       | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Vermelho (Fase)                                       | m       | 120,00  | 11,76    |          | 15,18    | 1.821,60         |
| 14.12     | ELE-TOM-015 | SETOP  | TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA  | unid.   | 6,00    | 21,03    |          | 27,15    | 162,90           |
| 14.13     | ELE-TOM-025 | SETOP  | TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA  | unid.   | 23,00   | 21,44    |          | 27,68    | 636,64           |
| 14.14     | ELE-CON-190 | SETOP  | CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE 3/4"  | unid.   | 9,00    | 46,97    |          | 60,65    | 545,85           |
| 14.15     | 91939       | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | unid.   | 17,00   | 17,89    |          | 23,10    | 392,70           |
| 14.16     | 91940       | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | unid.   | 14,00   | 9,58     |          | 12,37    | 173,18           |
| 14.17     | 91941       | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | unid.   | 15,00   | 6,46     |          | 8,34     | 125,10           |
| 14.18     | 97585       | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017  | unid.   | 18,00   | 54,27    |          | 70,07    | 1.261,26         |
| 14.19     | 93045       | SINAPI | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | unid.   | 13,00   | 35,80    |          | 46,22    | 600,86           |
| 14.20     | ELE-CXS-170 | SETOP  | CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4 X 4"  | unid.   | 18,00   | 7,52     |          | 9,71     | 174,78           |

*Handwritten signature*

**Érica Maria Leão Costa**  
Prefeita Municipal

*Handwritten signature*

**Milady Agostinho da Cunha Faria**  
Engenheira Civil  
CREA/MG - 1755319

**SECOV**  
Assessoria Jurídica

| ITEM  | CÓDIGO      | ÓRGÃO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE   | V. UNIT. | V. UNIT. | V. TOTAL          |
|-------|-------------|--------|---|---------|--------|----------|----------|-------------------|
| 14.21 | ELE-QUA-010 | SETOP  | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 UN DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | unid.   | 2,00   | 214,89   | 277,47   | 554,94            |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>14.601,02</b>  |
| 15    |             |        | LIMPEZA GERAL DE OBRA   |         |        |          |          |                   |
| 15.1  | 9537        | SINAPI | LIMPEZA GERAL   | m²      | 327,53 | 1,89     | 2,44     | 799,17            |
|       |             |        | <b>SUB-TOTAL</b>  |         |        |          |          | <b>799,17</b>     |
|       |             |        | <b>TOTAL GERAL</b>  |         |        |          |          | <b>368.813,31</b> |

*Guilherme Louro*

*22/6/17 /D*

*Regov*

*Camelo*  
Érica Maria Leão Costa  
Prefeita Municipal

*Camelo*

*Camelo*  
Márcio Aguiar da Cunha Faria  
Engenheira Civil  
CREA MG - 173521/2

*M*

*8*





NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000463/2018

DATA DO REGISTRO: 05/06/2018

Reforma da Escola Municipal Rafael José Alves

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 05.475.103/0001-21

Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-0909

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: kenya.mourao@governo.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

CPF: 043.684.756-66

CI/Órgão Exp.: SSP/MG/

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO

Endereço residencial: RUA BERNARDINO DE CAMPOS 15 APT 1101

Bairro: GUTIERREZ

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30.441-175

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-0258

E-mail setor de convênios: secretariaadjunta@governo.mg.gov.br

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA****DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Endereço: RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, Nº. 493

Bairro: MIZAEI BERNARDES

Cidade: CORREGO FUNDO

UF: MG

CEP: 35.578-000

Telefone/ FAX: (37) 3322-9144

E-mail institucional: planejamentocorregofundo@gmail.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: Érica Maria Leão Costa

CPF: 012.699.776-44

CI/Órgão Exp.: MG10231771/SSPM  
G

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: RODOVIA MG-050 KM 213

Bairro: BAIRRO TREVO

Cidade: CORREGO FUNDO

UF: MG

CEP: 35.578-000

Telefone pessoal: (35) 3322-9106

E-mail pessoal: ericamleao@gmail.com



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000463/2018

DATA DO REGISTRO: 05/06/2018

**IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA****1 - Tipo de Instrumento:** CONVÊNIO**1.1 - Chamamento Público?** NÃO**1.1.1 - Número/Ano do Edital:** -**2 - Repasse de Natureza Especial?** NÃO**2.1 - Natureza Especial:** -**2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:** -**3 - Origem dos recursos:** Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida**3.1 - Selecionar Parlamentar:****3.2 - Contrapartida:** Financeira: R\$ 68813,31**3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:**

02.03.12.361.1202.1.505.449051

**4 - TIPO DE ATENDIMENTO****5 - VALOR**

| Gênero          | Categoria | Especificação    | Concedente     | Emenda   | Interveniente | Contrapartida |
|-----------------|-----------|------------------|----------------|----------|---------------|---------------|
| REFORMA OU OBRA | Reforma   | Escola Municipal | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 68.813,31 |

**6 - Descrição DETALHADA do objeto:**Ampliação de 327,53 m<sup>2</sup> da Escola Rafael José Alves, sendo 291,37 m<sup>2</sup> na edificação principal e 36,16 m<sup>2</sup> nos sanitários da quadra, localizada na Praça Américo Pinto da Silveira, Bairro Imaculado Coração de Maria.**6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):**

| Rua/Avenida/<br>Rodovia/Beco/Travessa: | Número/KM: | Bairro/Distrito:           | CEP        | Município:    | Referência:       |
|--|------------|----------------------------|------------|---------------|-------------------|
| Praça Américo Pinto da Silveira        | 01         | Imaculado Coração de Maria | 35.568-000 | CORREGO FUNDO | Ao lado da igreja |

**7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:**

Tem como objetivo ações de integração social, além de servir de apoio à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o melhoramento do atendimento à população.

**8 - Pessoas beneficiadas diretamente****8.1 - Descrição:** População**8.2 - Quantidade:** 6252**9 - Proposta de vigência (dias corridos):** 730**10 - Conta específica**

| 10.1 - Banco: | 10.2 - Agência bancária: | 10.3 - Conta bancária: | 10.4 - Praça bancária: |
|---------------|--------------------------|------------------------|------------------------|
| 1             | 0212-7                   | 2252-7                 | Formiga                |

**10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do conveniente/OSC parceira (se for o caso):**

Município não possui banco público.

**11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:****FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

| 10.1 - NOME             | 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 10.3 - TELEFONE | 10.4 - E-MAIL                      |
|-------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA |                              | (37) 3322-9144  | planejamentocorregofundo@gmail.com |

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000463/2018

DATA DO REGISTRO: 05/06/2018

**11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:**

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| 10.1 - NOME             | 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 10.3 - TELEFONE | 10.4 - E-MAIL                      |
|-------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA |                              | (37) 3322-9144  | planejamentocorregofundo@gmail.com |

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

| 10.1 - NOME            | 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 10.3 - TELEFONE | 10.4 - E-MAIL                      |
|------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| MISLEY APARECIDA CUNHA | CREA MG 173821/D             | (37) 3322-9144  | planejamentocorregofundo@gmail.com |

**12 - Obrigações do interveniente (se houver):****V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****1 META:** Reforma da Escola Rafael José**1.1 REFORMA OU OBRA - Reforma - Escola Municipal****ETAPA****Duração  
(Dias Corridos)**

|  |     |
|--|-----|
| 1.1.1 - Locação de obra  | 30  |
| 1.1.2 - Preparo do terreno   | 30  |
| 1.1.3 - Fundações Profundas, exceto armação e remoção de material escavado | 60  |
| 1.1.4 - Estruturas de concreto   | 90  |
| 1.1.5 - Alvenarias e divisões  | 60  |
| 1.1.6 - Esquadrias padrão Seds   | 30  |
| 1.1.7 - Impermeabilização e isolamento                                     | 60  |
| 1.1.8 - Revestimento de paredes e tetos                                    | 60  |
| 1.1.9 - Pisos  | 60  |
| 1.1.10 - Pintura   | 90  |
| 1.1.11 - Instalação hidro-sanitárias                                       | 150 |
| 1.1.12 - Louças e metais   | 30  |
| 1.1.13 - Prevenção e combate a incêndio.                                   | 60  |
| 1.1.14 - Instalações elétricas, telefônicas e infra estrutura de cftv      | 90  |
| 1.1.15 - Limpeza geral   | 30  |

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

| ITEM | Descrição | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | TIPO DESPESA | ETAPAS VINCULADAS | EQUIP. DE TRABALHO |
|------|-----------|-----------------|--------|--------------|-----------|--------------|-------------------|--------------------|
|------|-----------|-----------------|--------|--------------|-----------|--------------|-------------------|--------------------|

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000463/2018

DATA DO REGISTRO: 05/06/2018

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

| ITEM | Descrição  | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VL. UNITÁRIO  | VL. TOTAL     | TIPO DESPESA | ETAPAS VINCULADAS | EQUIP. DE TRABALHO |
|------|--|-----------------|--------|---------------|---------------|--------------|-------------------|--------------------|
| 1    | Locação de obra  | un              | 1      | R\$ 5.518,81  | R\$ 5.518,81  | Serviço      | 1.1.1             | Não                |
| 2    | Preparo do terreno   | un              | 1      | R\$ 2.555,78  | R\$ 2.555,78  | Serviço      | 1.1.2             | Não                |
| 3    | Fundações profundas, exceto armação e remoção de material escavado | un              | 1      | R\$ 70.924,76 | R\$ 70.924,76 | Serviço      | 1.1.3             | Não                |
| 4    | Estruturas de concreto   | un              | 1      | R\$ 82.544,80 | R\$ 82.544,80 | Serviço      | 1.1.4             | Não                |
| 5    | Alvenárias e divisões  | un              | 1      | R\$ 23.156,23 | R\$ 23.156,23 | Serviço      | 1.1.5             | Não                |
| 6    | Esquadrias padrão SEDS   | un              | 1      | R\$ 16.948,39 | R\$ 16.948,39 | Serviço      | 1.1.6             | Não                |
| 7    | Impermeabilização e isolamento                                     | un              | 1      | R\$ 307,81    | R\$ 307,81    | Serviço      | 1.1.7             | Não                |
| 8    | Revestimentos de paredes e tetos                                   | un              | 1      | R\$ 29.722,92 | R\$ 29.722,92 | Serviço      | 1.1.8             | Não                |
| 9    | Pisos  | un              | 1      | R\$ 45.125,47 | R\$ 45.125,47 | Serviço      | 1.1.9             | Não                |
| 10   | Pintura  | un              | 1      | R\$ 13.594,50 | R\$ 13.594,50 | Serviço      | 1.1.10            | Não                |
| 11   | Instalação hidro-sanitárias  | un              | 1      | R\$ 9.934,45  | R\$ 9.934,45  | Serviço      | 1.1.11            | Não                |
| 12   | Louças e metais  | un              | 1      | R\$ 20.331,38 | R\$ 20.331,38 | Serviço      | 1.1.12            | Não                |
| 13   | Prevenção e combate a incêndio                                     | un              | 1      | R\$ 32.747,82 | R\$ 32.747,82 | Serviço      | 1.1.13            | Não                |
| 14   | Instalações elétricas, telefônicas e infra estrutura de CFTV       | un              | 1      | R\$ 14.601,02 | R\$ 14.601,02 | Serviço      | 1.1.14            | Não                |
| 15   | Limpeza geral  | un              | 1      | R\$ 799,17    | R\$ 799,17    | Serviço      | 1.1.15            | Não                |

**2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA**

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR                 | % CONVÊNIO    | % LDO         |
|--|-----------------------|---------------|---------------|
| Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro | R\$ 300.000,00        | 81,34         | -             |
| Parlamentar                                    | R\$ 0,00              | 0,00          | -             |
| Interveniente                                  | R\$ 0,00              | 0,00          | -             |
| Contrapartida                                  | R\$ 68.813,31         | 18,66         | 22,94         |
| Outras fontes                                  | R\$ 0,00              | -             | -             |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 368.813,31</b> | <b>100,0%</b> | <b>22,94%</b> |

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

| CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO |      |                |
|--|------|----------------|
| Mês  | Ano  | Valor          |
| Julho  | 2018 | R\$ 300.000,00 |
| CONTRAPARTIDA                                  |      |                |
| Mês  | Ano  | Valor          |



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000463/2018

DATA DO REGISTRO: 05/06/2018

Julho

2018

R\$ 68.813,31

### VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte

Local

05/07/18

Data

[Assinatura]

Assinatura do Representante Legal do Convenente

**Érica Maria Leão Costa**  
Prefeita Municipal

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

### IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

|   |  |                                 |                 |
|---|--|---------------------------------|-----------------|
| PROGRAMA:                                     | APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: | EM MESES        |
|   |  | VALOR                           | NAT. CONTINUADA |
| 1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 1 |  | R\$ 300.000,00                  | Não             |

[Assinatura]

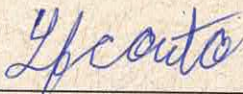
[Assinatura]



**PARECER TÉCNICO**

Setor Análise: Setor de Engenharia  
Responsável: LARISSA LINS DA MATA COIMBRA  
Data: 05/07/2018  
Status do Parecer: Favorável

A solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo para esta obra enquadra-se na classificação do PADEM como obras de infraestrutura municipal. A justificativa da proposta é coerente, uma vez que a ampliação do prédio público (Escola Rafael José Alves) tem como objetivo ações de integração social, além de servir de apoio à secretaria municipal de educação, contribuindo para o melhoramento do atendimento à população. De acordo com a análise técnica: 1. Embora não constem as macro etapas da reforma/obra na Proposta de Plano de Trabalho apresentada, o Cronograma de Execução e o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho foram adequados durante a análise técnica, em conformidade com o cronograma físico financeiro apresentado pelo conveniente 2. O croqui de localização designa o local da obra corretamente. 3. O projeto básico apresentado está em conformidade com as normas pertinentes. 4. As ART(s) estão de acordo com os projetos e planilha, as ARTs referentes a orçamento e fiscalização estão indicado o endereço da obra diferente dos demais documentos, mas a Diretoria Técnica de Projetos está de acordo com a discrepância desses endereços por se tratar de uma construção na esquina e englobar a rua adotada nas referentes ARTs 5. A planilha orçamentária de custos apresenta valores coesos com as planilhas da SETOP e SINAPI. 6. Todas as medidas descritas na memória de cálculo estão em conformidade com os projetos e planilha. 7. As etapas constantes na planilha foram bem descritas no memorial descritivo da obra. 8. O cronograma de execução físico-financeiro relaciona de maneira lógica o planejamento de atividades e desembolsos proporcionais a cada etapa, com o andamento físico previsto proporcional ao desembolso financeiro. 9. O relatório fotográfico mostra o local corretamente designado. 10. Todas as declarações estão dentro do modelo SEGOV. O proponente apresentou os documentos pertinentes, que foram conferidos e examinados, verificando a sua consonância com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da administração pública do poder executivo estadual mediante convênio de saída, e dá outras providências. Diante do exposto acima esta Diretoria de Técnica de Projetos é favorável à celebração deste convênio. DTP.



Responsável pela Análise Técnica

Luiz Fernando Couto  
Engenheiro Civil  
CREA: 22761710 - Masp.: 1.465.357-0  
SEGOV

Carimbo de identificação

05/07/18

Data

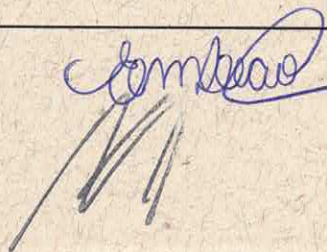
Larissa Lins da Mata Coimbra  
Masp.: 7524739  
Diretora Técnica de Projetos  
SUBSEAM/SEGOV

Carimbo de identificação

05/07/18

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica



**PARECER TÉCNICO**

Setor Análise: Setor de Convênios  
Responsável: KENYA ARAUJO PAIVA MOURAO  
Data: 05/07/2018  
Status do Parecer: Favorável


Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios e Parcerias / DCP

*Kenya Araújo Paiva Mourão*  
Matricula: 98562-4  
Analista  
SEGOV/SUBSEAM

Carimbo de identificação

05/07/18

Data

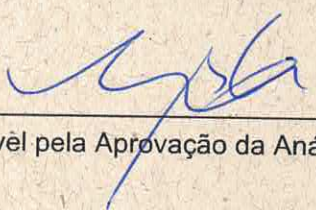
  
Responsável pela Análise Técnica

*Patrícia de Souza Ferreira*  
Masp: 1.110.267-0  
Diretora de Convênios  
SUBSEAM/SEGOV

Carimbo de identificação

05/07/18

Data

  
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

**PARECER JURÍDICO**

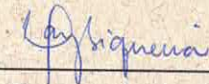
Responsável: DAYANNE KELLEN AMARAL AVELINO SIQUEIRA

Data: 05/07/2018

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser firmado com o Conveniente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica nº 614/2018 (anexada aos autos), tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, o posicionamento técnico da SUBSEAM, bem como o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 (alterado) e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 (alterada). Em relação à regularidade alusiva à documentação de ordem técnica, econômica e financeira, ressaltamos que cabem aos setores competentes, oriundos da SUBSEAM, a sua respectiva análise (vide art. 17, §3º da Resolução AGE Nº 26, de 23 de junho 2017). Da mesma forma, vale destacar que quanto ao mérito da celebração, compete à aludida Subsecretaria o seu conexo exame. Diante do exposto, desde que observados os termos da Nota Jurídica, acima suscitada, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico (vide art. 17, §§ 1º e 2º da Resolução AGE Nº 26, de 23 de junho 2017).

Dayanne Kellen A. A. Siqueira  
Assessora Jurídica - SEGOV  
Masp: 1.305.401-0



Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

05/07/18

Data

Fernando Souza Assumpção  
Assessor-Chefe  
Assessoria Jurídica - SEGOV  
MASP 1.381.292-0

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

05/07/18


Data





**CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO**

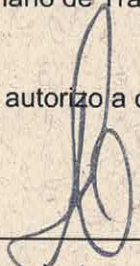
O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 0004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

  
Marco Antônio Viana Leite  
Subsecretário - SUBSEAM  
MASP 1381047-8  
Carimbo de identificação: \_\_\_\_\_  
Data: 05/07/18

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

  
Carimbo de identificação: \_\_\_\_\_  
Data: 05/07/18

Responsável Legal do Concedente

Data

Francisco Eduardo Moreira  
Secretário Adjunto de Governo  
MASP 13753946









MINAS GERAIS - CADerno 1

Extra do CONVENIO Nº 149100072018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000792018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000832018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100082018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000792018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100072018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000732018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000792018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000832018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100082018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 1491000792018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100082018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100082018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 149100082018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Extra do CONVENIO Nº 1491000827018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008282018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008352018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008372018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008412018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008432018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008442018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008472018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008512018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008522018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008542018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008552018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Extra do CONVENIO Nº 14910008582018. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE...

assentamento e rejuntao de 42,80 m de tubo de concreto armado...

EXTRATO TERMO ADITIVO
Processo de Comra:1491031000012018
Extra do Contrato de Prestação de Serviços...

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Comra:1491031000012018
Extra do Contrato de Prestação de Serviços...

Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado Adjunto de Governo

Considerado a celebração do Convênio nº 1272/2013 SEGOV/PADEM...

Belo Horizonte, 04 de julho de 2018.
Marco Antônio Viana Leite
Secretário de Assuntos Municipais

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Extra do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001352016/SEGOV/PADEM...

Extra do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 14910006932017/SEGOV/PADEM...

Extra do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 14910005370216/SEGOV/PADEM...

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo de Cooperação Técnica: Partes: Estado de Minas Gerais...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 15
Partes: SEGOV e MUNICIPIO DE SOBRALIA. Doação em caráter definitivo...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 16
Partes: SEGOV e ARAÇUAZ DE RIO DAS OZEIRAS...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 17
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 18
Partes: SEGOV e ARAÇUAZ DE RIO DAS OZEIRAS...

SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018 - 33

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 20
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRETE...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 22
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DIAS...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 23
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUL...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 24
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONDA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 25
Partes: SEGOV e NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAFARUNA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 26
Partes: SEGOV e NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAFARUNA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 27
Partes: SEGOV e NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAFARUNA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 28
Partes: SEGOV e NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAFARUNA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 29
Partes: SEGOV e NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAFARUNA...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 30
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 31
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 32
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 33
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO...

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 34
Partes: SEGOV e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO...